
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.677, DE 30 DE JUNHO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$569.618,50, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 569.618,50 (quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO

FONTE

NATUREZA DA DESPESA

VALOR

031010103210102012 - TCM

1

339039

80.000,00

031010103210102014 - TCM

1

339036

3.000,00

031010103210102014 - TCM

1

339039

14.000,00

031010112810102475 - TCM

1

339014

20.000,00

031010112810102475 - TCM

1

339039

85.000,00

091010412201254535 - NAF

1

339005

1.000,00

111050412201254534 - Gab. Gov - Casa Civil

1

339039

150.000,00

111080412201254615 - Auditoria Geral do Estado

1

339005

2.142,00

111080412411292475 - Auditoria Geral do Estado

1

339030

1.600,00

111080412411292475 - Auditoria Geral do Estado

1

339033

2.279,60

111080412411292475 - Auditoria Geral do Estado

1

339036

6.300,00

111080412411292475 - Auditoria Geral do Estado

1



339039
11.820,40

532012212201254534 - IOE
61
449052
50.000,00

532012212201254535 - IOE
61
339005
7.000,00

552010412811292475 - PRODEPA
1
339039
118.000,00

552010412811292475 - PRODEPA
1
339036
4.000,00

552010412811292475 - PRODEPA
1
339030
2.476,50

682012884600009010 - FUNCAP
1
319091
11.000,00

TOTAL
569.618,50



Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO
FONTE
NATUREZA DA DESPESA
VALOR

031010103210101004 - TCM

1
449051
202.000,00

091010412201254535 - NAF

1
319009
1.000,00

111050412201254535 - Gab. Gov - Casa Civil

1
339039
150.000,00

111080412201254615 - Auditoria Geral do Estado

1
319009
2.142,00

111080412411262890 - Auditoria Geral do Estado

1
339033
22.000,00

532012212201254534 - IOE

61
339047
50.000,00

532012212201254535 - IOE

61
319009
7.000,00

552010412611254526 - PRODEPA

1
339039



74.476,50

552010412611254537 - PRODEPA

1

339039

50.000,00

682010812201254535 - FUNCAP

1

319034

11.000,00

TOTAL

569.618,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.513, de 01/09/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ